



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2215, de 7 de maio de 1990

"Declara de Utilidade Público, área destinada a Construção de Campo de Futebol".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente, os conferidos pelo Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO, que o Distrito do Polvilho, pelo seu crescimento demográfico e industrial, está exigindo obras que propiciem lazer para os seus moradores;

CONSIDERANDO, que o futebol, é uma das mais aspiradas formas de lazer e que aquele grande núcleo populacional não possui nenhum local para prática de tal esporte.

## D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente a área de terras de propriedade de ARMANDO MARIANO DE OLIVERIA, necessária a construção de um Campo de Futebol, cujas descrições perimétricas são as seguintes:

"Inicia-se no ponto "A", localizado na margem esquerda, da Avenida Tenente Marques, divisa com a área da CEIPN Companhia de Empresas Incorporadas ao patrimônio Nacional, no sentido de quem vai de Santana de Parnaíba à Via Anhanguera; daí segue margeando a Avenida Tenente Marques com rumo  $59^{\circ}46'10''$  SE e distância de 47,50 metros até atingir o ponto "B"; daí segue margeando a Avenida Tenente Marques com rumo  $60^{\circ}38'40''$  SE e distância de 60,32 metros até atingir o ponto "C"; daí segue em linha curva na confluência da Avenida Tenente Marques com a Rua Cravinhos, numa distância de 13,17 metros, até atingir o ponto "D"; daí segue com o rumo  $35^{\circ}$



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO


Decreto nº 2215/90/Fls.2

(350), 30'40'' NE e distância de 40,44 metros, confrontando com o Loteamento Jardim São Pedro, até atingir o ponto "E"; daí segue o rumo 41º19'35'' NE e distância de 70,75 metros, confrontando com o Loteamento Jardim São Pedro, até atingir o ponto "F"; daí segue com o rumo 40º47'05'' NE e distância de 27,93 metros, confrontando com o loteamento Jardim São Pedro, até atingir o ponto "G"; daí segue com o rumo 17º17'20'' NW e distância de 76,00 metros, confrontando com a faixa da Petrobrás, até atingir o ponto "H", localizado no córrego que serve de divisa da área; daí segue córrego acima numa distância de 222,00 metros, confrontando com a área da CEIPN - Companhia de Empresas Incorporadas ao patrimônio Nacional, até atingir o ponto "A", que é o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 17.862,70 metros quadrados".

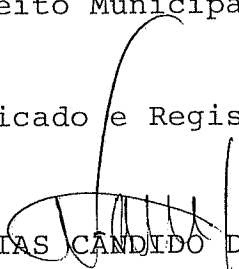
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 7 de maio de 1990

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício.